



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 328

de 15 de outubro de 2002

“Dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 267, de 17 de setembro de 2001 – Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica incluído o projeto e atividade, a seguir descritos, constantes no Anexo II, da Lei Complementar nº 267, de 17 de setembro de 2001 – Plano Plurianual para o período de 2002 a 2005:

Secretaria Municipal de Educação

PROJETO	ATIVIDADE
Educação continuada de professores e atendentes da rede municipal de ensino – formação em nível superior, curso de Pedagogia.	Convênio com a UNESP – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, para o desenvolvimento de programa de educação continuada de professores, através do Projeto Institucional UNESP/ Pedagogia Cidadã.

Art. 2º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de outubro de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 15 de outubro de 2002 – 147º Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

Vilma Vileigas
VILMA VILEIGAS